



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR COM VISTA A FOMENTAR OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISOLA PARA OBSTETRÍCIA - COR AZUL		60,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Modelo transpassado. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>						
2	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO M - AZUL		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>						
3	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHP G - AZUL		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>						
4	CAMISOLA PARA ADULTO TAMNHO GG - AZUL		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>						
5	CAMISOLA PARA ADULTO TAMNAHO EG - AZUL		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>						
6	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAM.0,50 X 0,50M - COR AZUL		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada</i>						
7	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80M - COR AZUL		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>						



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



8	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20M - AZUL	50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>					
9	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO EG - COR AZUL	20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.</i>					
10	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO EG - COR VERDE	20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.</i>					
11	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO G - AZUL	50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.</i>					
12	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO GG - AZUL	20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.</i>					
13	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO M - AZUL	50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.</i>					
14	PANO DUPLO P/MACA TAM, 1,50 X 0,80M - COR AZUL	30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>					
15	LENÇOL TAMANHO 2,50CM X 1,60CM - AZUL	200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>					
16	LENÇOL P/BERÇO DE RN C/ELÁSTICO 0,75CM X 0,50CM - VERDE CLARO/BRANCO.	30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>					
17	CALÇA CIRÚRGICA C/ELÁSTICO E CADARÇO TAMANHO M - COR AZUL.	60,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>					
18	CALÇA CIRÚRGICA C/ELÁSTICO E CADARÇO TAMANHO G - COR AZUL.	60,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação: 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Pintura c/logomarca: Altura a coxa / lado esquerdo.</i>					
19	CALÇA CIRÚRGICA C/ELÁSTICO E CADARÇO TAM. GG - COR AZUL.	20,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



Especifica o : Especifica o: 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algod o e 37% poli ster, 230g/m2. Pintura c/logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.

20	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. GG - COR AZUL.		40,000	UNIDADE		
----	--	--	--------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algod o e 37% poli ster, 230g/m2. Pintura c/logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.

21	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M - AZUL.		50,000	UNIDADE		
----	---	--	--------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algod o e 37% poli ster, 230g/m2. Pintura c/logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.

22	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. G - COR AZUL.		60,000	UNIDADE		
----	---	--	--------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algod o e 37% poli ster, 230g/m2. Pintura c/logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.

23	AVENTAL EM NAPA COMUM - COR AZUL.		20,000	UNIDADE		
----	-----------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: Pintura c/logomarca: centralizada na altura do peito.

24	AVENTAL EM NAPA COM MANGAS COMPRIDAS - COR BRANCO.		20,000	UNIDADE		
----	--	--	--------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: Pintura c/logomarca. Centralizada na altura do peito.

25	BLUSA DE MALHA AZUL TAMANHO P.		200,000	UNIDADE		
----	--------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: na cor bege, logotipo do hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da Prefeitura na manga.

26	BLUSA DE MALHA AZUL TAMANHO M.		200,000	UNIDADE		
----	--------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: na cor bege, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e da Prefeitura na manga.

27	BLUSA DE MALHA AZUL TAMANHO G.		200,000	UNIDADE		
----	--------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: na cor bege, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da Prefeitura na manga.

28	BLUSA DE MALHA AZUL TAMANHO XG.		60,000	UNIDADE		
----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especifica o : Especifica o: na cor bege, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da Prefeitura na manga.

1.2.O prazo de vig ncia do Registro de Pre os ser  de 12 meses.

1.3.O prazo de vig ncia da contrata o ser  at  o dia 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará processo licitatório para obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **ROUPARIA HOSPITALAR COM VISTA A FOMENTAR OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**. A aquisição de roupa hospitalar é um investimento essencial para fomentar os procedimentos cirúrgicos do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá. A roupa hospitalar é uma parte importante da infraestrutura de qualquer instituição de saúde, pois desempenha um papel fundamental na manutenção da higiene, limpeza e segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Com a aquisição de roupa hospitalar de qualidade, o hospital pode garantir a disponibilidade de roupas limpas e esterilizadas para uso em cirurgias, aumentando a eficácia dos procedimentos cirúrgicos e reduzindo os riscos de infecções hospitalares e também pode contribuir para a melhoria do conforto dos pacientes e sua recuperação.

Ainda, é importante ressaltar que a falta de roupa hospitalar adequada pode afetar negativamente a imagem do hospital, bem como sua capacidade de fornecer serviços de qualidade. Portanto, a aquisição de roupa hospitalar de qualidade é um investimento crucial para aprimorar a infraestrutura e os serviços prestados pelo Hospital Municipal de São Miguel do Guamá, especialmente no que se refere aos procedimentos cirúrgicos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos.

## 3- DA OPÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



- I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- **Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 4.1. O local de entrega dos materiais deverá ser na \_\_\_\_\_, endereço: Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA.
- 4.2. Os produtos serão recebidos pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **I – Da Contratada:**



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



- a) Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## II – Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeituras, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **7. MEDIDAS CAUTELADORAS:**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. - Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração – Prefeitura, secretaria e Fundos Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.4. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



9.5. Cometer fraude fiscal;

9.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.8. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.8.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.8.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.8.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.8.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

9.8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.9. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.11. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.12. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



9.14.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.15.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.16.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.17.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.18.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.19.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.20.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.21.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.22.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## 12. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO GUAMÁ**  
O FUTURO É AGORA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



12.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

### **13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

São Miguel do Guamá – PA, 13 de Janeiro de 2023

**FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU**  
Secretário Municipal de Saúde